

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL



REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL
2ª DIVISÃO - 2018

Endereço: Rua Deputado Odon Bezerra nº580 Roger – CEP: 58020-500- Fone: (83) 3241-4435

João Pessoa – Paraíba – Brasil Email: pb.presidencia@cbf.com.br CNPJ: 08.952.616/0001-74

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL - FPF

REGULAMENTO DO CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SEGUNDA DIVISÃO 2018

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º. O Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 2ª Divisão, será organizado e dirigido pela Federação Paraibana de Futebol, conforme disposto em seu Estatuto Social e terá início no dia 16 de setembro de 2018.

Art. 2º. Como ocorre em todas as competições organizadas pela FPF, o Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da Segunda Divisão 2018 subordinar-se-á ao Regulamento Específico da Competição e ao RGC – Regulamento Geral das Competições da CBF.

Art. 3º. Os Requisitos de participação dos clubes no Campeonato Paraibano da 2ª Divisão são os seguintes:

- a) Ser um Clube Profissional filiado à CBF/Federação Paraibana de Futebol;
- b) Ter direito a ordem de acesso e descenso.
- c) Apresentar declaração com autorização assinada pelo proprietário do estádio de futebol a ser utilizado pelo Clube, e que este atenda as exigências da Legislação Desportiva vigente;
- d) Apresentar à Federação os laudos do estádio referentes à Engenharia, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, devidamente aprovados;
- e) Apresentar o Alvará de Funcionamento do clube junto à Federação Paraibana de Futebol, referente ao ano de 2018 e
- f) Apresentar cópia do pagamento do cadastro e/ou recadastramento junto à CBF.

Art. 4º. Os clubes participantes do Campeonato são os abaixo relacionados:

1. Associação Desportiva Picuiense – Picuí/PB;
2. Confiança Esporte Clube – Sapé/PB;
3. Desportiva Perilima de Futebol Ltda – Campina Grande/PB;
4. Esporte Clube de Patos – Patos/PB;
5. Femar Futebol Clube – Sumé/PB;
6. Internacional Esporte Clube – Lucena/PB;
7. Nacional Futebol Clube – Pombal/PB;

8. Sabugy Futebol Clube – Santa Luzia/PB;
9. São Paulo Crystal Futebol Clube – Cruz do Espírito Santo/PB;
10. Sociedade Esportiva Queimadense – Queimadas/PB;
11. Spartax João Pessoa Futebol Clube – João Pessoa/PB e
12. Sport Clube Campina Grande – Campina Grande/PB.

CAPÍTULO II

Do Troféu, Título e Ascensão

Art. 5º. O troféu representativo do Campeonato denomina-se de Campeão Paraibano, cuja posse será assegurada em caráter definitivo.

Parágrafo único. O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

Art. 6º. O clube campeão e o clube vice-campeão ascenderão ao Campeonato Paraibano de Futebol Profissional de 2019 - Primeira Divisão.

CAPÍTULO III

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 7º. Somente poderão participar do Campeonato os atletas profissionais, nascidos no período de 1995 (01.01 a 31.12 de 1995) a 2002 (01.01 a 31.12 de 2002). Os Clubes ainda poderão inscrever atletas com idade superior à permitida a partir de 1994, desde que utilizem apenas 05 (cinco) por partida, e que tenham seus contratos registrados no Departamento de Registro e Transferência da FPF e CBF, cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário Eletrônico (BID-E), publicado até o último dia útil anterior ao da realização da partida, e os atletas não profissionais, 05 (cinco) por partida, com até 20 anos (01.01 a 31.12 de 1998), cujos nomes constem do BID-E da mesma data.

§1º. Os Clubes devem registrar seus atletas, obedecendo o que determina o Regulamento Geral de Registro da CBF.

§2º. Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL - FPF

Art. 8º. Novos contratos de atletas profissionais e documentos de atletas não profissionais para utilização pelos Clubes participantes poderão ser registrados **até o último dia útil** anterior ao início da **2ª Fase** do Campeonato.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Disputa

Art. 9º. O Campeonato será disputado em Turno Único, dividido em 03 (três) Fases, a saber:

1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA – será composta por 12 (doze) Clubes, divididos em 03 (três) grupos.

Parágrafo único. Os Grupos desta Fase denominados de LITORAL, AGRESTE e SERTÃO são compostos por 04 (quatro) Clubes cada, conforme ordem abaixo:

GRUPOS		
LITORAL - A	AGRESTE - B	SERTÃO - C
CONFIANÇA INTERNACIONAL SÃO PAULO CRYSTAL SPARTAX	DESPORTIVA PERILIMA DESPORTIVA PICUIENSE QUEIMADENSE SPORT CAMPINA	FEMAR ESPORTE DE PATOS NACIONAL DE POMBAL SABUGY

Nesta Fase os jogos serão disputados no sistema de pontos corridos, com jogos de Ida e Volta, dentro dos seus respectivos Grupos, classificando-se os primeiros colocados de cada Grupo e mais o segundo melhor colocado dentre os Grupos, perfazendo um total de 04 (quatro) Clubes para a 2ª Fase - Semifinal da competição.

Art.10. **2ª FASE – ELIMINATÓRIA – SEMIFINAL** – será composta por 04 (quatro) Clubes, e disputado no sistema eliminatório em jogos de Ida e Volta, devidamente agrupadas, conforme ordem abaixo:

GRUPOS	CONFRONTOS	
D	Ida	2º Melhor índice técnico X 1º Melhor Colocado Geral
E	Ida	1º Melhor 3º Colocado Geral X 1º Melhor 2º Colocado Geral
D	Volta	1º Melhor Colocado Geral X 2º Melhor Colocado índice técnico
E	Volta	1º Melhor 2º Colocado Geral X 1º Melhor 3º Colocado Geral

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL - FPF

Nesta Fase será classificado um Clube de cada Grupo, denominados **D** e **E**, para a Fase Final da competição. Caso haja empate em pontos ganhos e saldo de gols após os confrontos acima definidos, a decisão dar-se-á através Penalidades Máximas, de acordo com a International Football Association Board.

Art. 11. 3ª FASE FINAL – será composta por 02 (dois) Clubes, que disputarão no sistema eliminatório, em jogos de Ida e Volta, definido em um único Grupo (F), onde serão conhecidos e proclamados o **Campeão** e o **Vice-campeão** do Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da Segunda Divisão 2018.

GRUPO	CONFRONTO	
F	Ida	Classificado D/E X Classificado E/D
	Volta	Classificado E/D X Classificado D/E

O Clube que conquistar a melhor pontuação no somatório das 1ª e 2ª Fases terá direito ao mando de campo no jogo de volta. Em caso de empate no critério de pontos, utilizar-se-ão os critérios definidos no art. 13 para definição do mando de campo no jogo de volta da final. Em caso de empate em pontos ganhos e saldo de gols, o Campeão Paraibano da **Segunda Divisão** será conhecido através de Penalidades Máximas, conforme a International Football Association Board.

Art. 13. Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais Clubes após os jogos de Ida e Volta, na 1ª FASE Classificatória, os critérios de desempate dar-se-ão de acordo com a ordem abaixo:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Confronto direto na fase;
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos e
- 7º. Sorteio.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL - FPF

Parágrafo único. Para efeito do 4º critério (confronto direto), considera-se o resultado de Ida e Volta dos jogos na fase.

CAPÍTULO V

Das Infrações e Penalidades

Art. 14. O Clube que deixar de participar de partida, perderá por WXO, e será denunciado formalmente à Justiça Desportiva.

Art.15. O Departamento Técnico, verificando que o Clube incluiu em partida atleta sem condição legal, encaminhará obrigatoriamente denúncia e a documentação correspondente (súmula, BID-E, contrato profissional, etc.) à Justiça Desportiva.

Art.16. O atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Justiça Desportiva no julgamento da infração disciplinar.

Parágrafo único. Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Art.17. Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo Campeonato, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de 03 (três) advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

Parágrafo único. Na aplicação dos cartões amarelos, deve prevalecer o seguinte protocolo:

a) Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos 03(três) cartões que importarão em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo for o terceiro da série, o atleta será penalizado com 02 (dois) impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de 03 (três) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho;

c) Quando um atleta recebe 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos 03 (três) que geram o impedimento automático.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL - FPF

d) Antes do início da 2ª FASE, serão zerados os cartões amarelos, conforme a condição do atleta durante o decorrer do Campeonato.

CAPÍTULO VI

Dos Jogos e Segurança

Art. 18. Será adotado no Campeonato o seguinte sistema de pontos ganhos:

- a) três pontos por vitória;
- b) um ponto por empate.

Art. 19. Os jogos serão de acordo com a tabela do Campeonato, elaborada pelo Departamento Técnico da FPF.

§ 1º. Terão mando de campo das partidas os clubes colocados à esquerda da Tabela.

§ 2º. O clube mandante tem o direito de escolher em qual vestiário ficará no dia do jogo.

§ 3º. A FPF, através do Departamento Técnico, poderá mudar data, horário e local de uma partida, caso ocorra motivo de força maior ou caso fortuito, ou ainda, por solicitação do Clube mandante do jogo, desde que **protocolado ofício na Federação** no prazo de **03 dias corridos**, antes da realização da partida.

Art. 20. Os Clubes usarão no Campeonato os uniformes constantes em seus estatutos (nº 01 e 02) que serão informados à FPF antes do início da competição.

§1º. Caso haja coincidência de cores nos uniformes, a troca será efetivada pelo clube visitante.

§2º. Nos vestiários, a pedido do árbitro central, os clubes informarão ao quarto árbitro da partida as cores do uniforme que irão utilizar, só podendo trocá-lo com autorização do árbitro central.

Art. 21. Além das proibições previstas no Estatuto do Torcedor e na Legislação pertinente, o clube mandante adotará providências no sentido de coibir:

I – comercialização de produtos em garrafas (vidro ou plástico), latas ou objetos similares;

II - utilização de fogos de artifício pelos torcedores nas arquibancadas;

III - menores de dezoito anos trabalhando inclusive na condição de gandula.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL - FPF

IV - pessoa com camisa de Clube, calção, bermuda ou que se comporte como torcedor ainda que esteja trabalhando nas laterais do campo de jogo.

Art. 22. Somente terão acesso ao entorno do campo de jogo:

I - Profissional de imprensa portador de credencial atualizada da ACEP, APBCE ou ABRAPE e desde que esteja no exercício regular da profissão.

II - A unidade móvel com profissionais médicos em serviço na partida deverá ser devidamente identificada.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Financeiras

SEÇÃO I

Dos Ingressos, das Rendas e das Despesas

Art. 23. A confecção de ingressos é de responsabilidade do Clube mandante do jogo, conforme determina o Estatuto do Torcedor, devendo este apresentar nota fiscal contendo o valor e a quantidade de ingressos confeccionados, bem como nota fiscal de quaisquer outras despesas, quando do fechamento do boletim financeiro.

Parágrafo único. Ocorrendo suspeita de irregularidade na venda de ingressos pelo clube mandante, a FPF, como Entidade organizadora, adotará medidas cabíveis junto aos órgãos públicos competentes.

Art. 24. De cada ingresso vendido será descontado R\$ 0,05, referente ao Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais do público pagante (Seguro Torcedor), conforme abaixo definido:

a) Seguradora: **PORTO SEGURO CIA. DE SERVIÇOS GERAIS**

b) Cobertura e capital segurado por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente no interior do estádio.

c) Apólice: **0982.00.714.147-4**

Art. 25. Sob a renda bruta deverão ser efetuados os seguintes descontos:

a) 5% (cinco por cento) para o INSS (renda bruta).

b) Do clube contemplado pelo INSS com o parcelamento de débito de outubro de 1992, será descontado 5% (cinco por cento) na receita bruta, salvo apresentação de documento comprobatório de parcelamento, ou da inexistência do débito.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL - FPF

c) A FPF é a encarregada legal de recolher as taxas referentes ao INSS (20%), árbitros, pessoal de apoio (delegado e tesoureiro), exame antidoping e mão de obra (quadro móvel), conforme dispõe a Lei 9.876/99.

Art. 26. O Clube detentor do mando de campo obrigará-se a pagar as seguintes despesas contidas nos boletins financeiros:

a) 20% (vinte por cento) do INSS sobre o pessoal de apoio, bilheteiro, porteiro, maqueiro, gandulas, conforme disciplina a Lei 8.212/91 e 9.876/99.

b) O Ouvidor deverá ser remunerado por determinação da Presidência.

c) O valor destinado ao pagamento da unidade móvel de profissionais médicos a ser utilizada na partida será de responsabilidade do clube mandante.

Art. 27. A arrecadação líquida da partida será do clube detentor do mando de campo.

Art. 28. O clube detentor do mando de campo pagará à FPF taxa de administração de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) 48 (quarenta e oito) horas antes da partida. No caso de descumprimento de qualquer das obrigações financeiras, o clube poderá perder o mando de campo da partida subsequente, além de ter o débito informado ao TJDF-PB para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII

Dos Árbitros

Art. 29. A escala de árbitros será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Árbitros de Futebol da Paraíba, que obedecerá ao que determina a Lei nº. 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor).

Art. 30. O Clube mandante poderá solicitar sorteio de árbitros de outro Estado, desde que o faça com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis antes da partida, através de ofício à FPF, anexando a este crédito bancário em espécie no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) na conta corrente da Federação.

§1º. O requerimento poderá sofrer veto da Diretoria da FPF se esta considerar inconveniente, sendo o pagamento devolvido ao clube solicitante.

§2º. Caso seja deferido o requerimento, a FPF solicitará à Comissão de Árbitros da CBF o sorteio, conforme determina o artigo 32 da Lei nº. 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor).

§3º. A FPF comprovará o pagamento da arbitragem ao clube solicitante, restituindo –
lhe a sobra.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL - FPF

§4º. Todo o procedimento será divulgado na internet, no sítio eletrônico da Federação.

Art. 31. Cada clube deverá entregar ao quarto árbitro, nos vestiários, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação nominal dos jogadores, destacando os 05 (cinco) atletas acima de 23 anos e os 05 (cinco) atletas não profissionais de até 20 anos, definidos para o jogo, inclusive a escalação dos titulares, através do supervisor do clube ou pessoa designada, necessariamente assinada pelo capitão do Clube, o qual deverá identificar-se.

§1º. O quarto árbitro, após receber a relação nominal dos jogadores e comissão técnica dos clubes, poderá informá-las à imprensa, na saída dos vestiários.

§2º. Ainda no prazo de 60 (sessenta) minutos, o supervisor do Clube ou pessoa designada afixará a escalação do seu Clube na parede externa do vestiário próximo à porta de entrada, no quadro de avisos, para o conhecimento da imprensa, registrando o horário da publicação e informando ao quarto árbitro.

§3º. A identificação dos atletas será feita pela exibição de um documento de cunho oficial com foto expedido por órgão público oficial do País.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 32. Qualquer Clube poderá solicitar a realização do exame antidoping, desde que o faça com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos antes da partida, através de ofício à FPF, com boleto de pagamento devidamente quitado junto a CBF em anexo.

Parágrafo único – A FPF informará ao Clube o valor restante das despesas da Comissão de Controle Antidopagem.

Art. 33. A partida final do Campeonato só poderá ser realizada em estádio com capacidade mínima para 1000 (mil) torcedores sentados, não se podendo utilizar arquibancada móvel por razões de segurança.

Art. 34. No Campeonato, serão utilizadas bolas da marca Penalty, sendo distribuídas pela FPF 02 (duas) bolas por partida, cabendo ao clube detentor do mando de campo colocar à disposição mais 02 (duas) bolas da mesma marca em condição de jogo.

Art. 35. Somente terão acesso ao banco de reservas médico, técnico, assistente técnico, preparador físico, preparador de goleiros, massagista, fisioterapeuta e atletas, todos devidamente identificados.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL - FPF

Art. 36. Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Arbitral, em reunião realizada no dia 08 de junho de 2018 para vigorar por toda a temporada, obrigando os participantes a respeitá-lo, com divulgação na internet e na imprensa desportiva.

Art. 37. Para dirimir eventuais dúvidas, sugerir correções, opinar sobre casos omissos e outras circunstâncias pertinentes não mencionadas no presente documento, deverá dirigir-se ao Ouvidor do Campeonato: Ricardo Carneiro Magliano, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 674.236.394-00.

Endereço: Av. Deputado Odon Bezerra, 580 – Róger, João Pessoa/Pb – CEP: 58020-500. E-mail: pb.presidencia@cbf.com.br

Art. 38. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão resolvidos pelo Presidente e Diretoria Técnica da FPF.

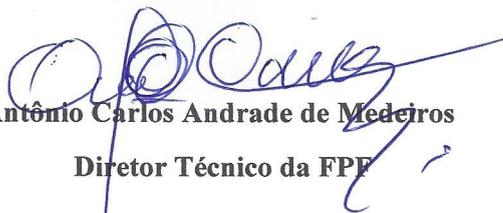
Cumpra-se o que nele se define.

João Pessoa - PB, 18 de julho de 2018.



Nosman Barreiro Paulo

Presidente da FPF



Antônio Carlos Andrade de Medeiros

Diretor Técnico da FPF

